



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2023

Processo: CF-00.003625/2023-28

Assunto: Locação de Estande: AEA Sinos / VII Seminário cidades em trânsito - Educação, Urbanismo e Tecnologia

Interessado: Associação de Engenheiros e Arquitetos do Vale dos Sinos

Unidade Gestora: GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Sinaleiro Projetos de Sinalização Viária Ltda**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Sucon nº 146/2023 (SEI nº 0796837), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: Sinaleiro Projetos de Sinalização Viária Ltda

CNPJ/CPF: 10.231.258/0001-52

Objeto: locação de estande, medindo 09 m², para a participação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea no "VII Seminário Cidades em Trânsito - Educação, Urbanismo e Tecnologia", a ser realizado pela CONTRATADA no período de **04/10/2023 a 06/10/2023**, em Porto Alegre - RS.

Vigência: Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 06 de novembro de 2023.

Valor total da contratação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Disponibilidade orçamentária: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.055 - Locação de Estandes

Centro de custo: 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0774904), e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Associação de Engenheiros e Arquitetos do Vale dos Sinos**, no valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 04/09/2023, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 04/09/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente no exercício da Presidência**, em 04/09/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0809825** e o código CRC **14CBD964**.